



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Institui no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba o Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção da Hanseníase, a ser celebrado anualmente, no dia 31 de janeiro, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 188/2022, do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção de Hanseníase, a ser celebrado anualmente no dia 31 de janeiro.

Art. 2º O Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção da Hanseníase tem por objetivos contribuir nos esclarecimentos da doença, seu controle, diagnóstico precoce e as formas de prevenção.

Parágrafo único. A finalidade de instituir o Dia Municipal da Hanseníase visa contribuir na erradicação dessa moléstia no território da cidade.

Art. 3º O Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção da Hanseníase instituído por esta lei será incluído no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba.

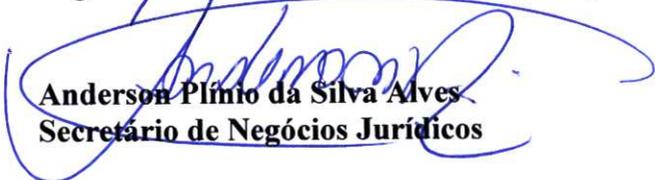
Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2023.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ana Claudia Macedo dos Santos**  
**Secretária de Saúde**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de fevereiro de

2023.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**